



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.189 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

(...)

(...)

(...)

3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - (...)

(...)

- Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas INC II.....R\$ 500.000,00

“

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2025.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



16/09/2025 16:20:48

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Priscila Souza Derbli



16/09/2025 08:33:31

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



16/09/2025 13:19:18

PRISCILA DE SOUZA DERBLI

Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.189 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

(...)

(...)

(...)

3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - (...)

(...)

- Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas INC II.....R\$ 500.000,00

“

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2025.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal

PRISCILA DE SOUZA DERBLI

Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:99477E84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>